

**DECRETO Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**HOMOLOGA NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS  
VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE  
ESTUDANTE/UNIVERSITÁRIO.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** as normas de utilização dos veículos do transporte escolar de estudante/universitário, emitidas pela Secretaria de Ensino e Prefeitura Municipal de Pontal, conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 24 de março de 2026.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 022 DE 24 DE MAIO DE 2026.**

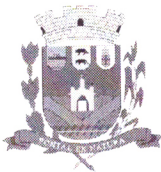
**Normas de utilização do Transporte de Estudante/Universitário**

A Secretaria Municipal de Ensino junto com a Prefeitura Municipal estabelece as normas de utilização dos veículos do transporte de estudante/universitário

- I. Para beneficiar-se ao programa o estudante/universitário deverá cadastrar-se no site da Sertanezina (atenderá os universitários que frequentam instituições localizadas no município de Ribeirão Preto, nos períodos manhã e noturno, bem como os estudantes que se deslocam para o município de Sertãozinho no período da tarde) e no site da empresa Alexandrina (responsável pelo atendimento dos universitários que frequentam instituições no município de Sertãozinho, nos períodos da manhã e noturno), assegurando a documentação exigida, junto à Secretaria de Ensino, após cumpridas as exigências documentais e a assinatura do termo de compromisso de utilização do transporte receberá a carteira de estudante, que deverá ser carimbada mensalmente na Secretaria de Ensino mediante a apresentação do comprovante de matrícula;
- II. O veículo no itinerário do transporte de estudante/universitário coletivo será de uso exclusivo para o transporte de estudantes, sendo vedado o transporte de caronas a pessoas que sejam alheias ao estudo;
- III. O uso transporte de estudante/universitário só poderá ocorrer no horário (período) que o estudante está cadastrado na carteira de estudante;
- IV. Não fica garantido o transporte de estudante/universitário no período de recuperação dependências e/ou provas de segunda chamada, sendo disponibilizado o transporte nestes casos apenas quando ocorrer aulas regulares em outra instituição de ensino superior na mesma cidade, cabendo ao estudante entrar em contato com o responsável com do transporte para ciência e disponibilidade de vagas no veículo;
- V. É expressamente proibido o transporte e consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias ilícitas no itinerário do transporte, ou adentrar nos veículos em estado alterado pelo consumo de bebidas alcoólicas, ou outros ilícitos, bem como a utilização de objetos musicais/sonoros e jogos (baralhos);
- VI. São obrigações dos estudantes/universitários, sem exceção:



- A. Comparecer aos locais e horários determinados divulgados pelo Município, pelo embarque e desembarque, portando diariamente a carteira de estudante devidamente carimbada, deixando-a com o motorista durante o período que o estudante estiver na instituição de ensino, visto que o não cumprimento do horário estabelecido acarretará na perda do transporte;
  - B. Zelar pela conservação e limpeza dos veículos utilizados;
  - C. Colaborar pela boa convivência entre colegas, procurando manter as conversas em tom moderado, respeitando o espaço de cada um;
  - D. Permanecer sentados durante o percurso;
  - E. Zelar pelos seus pertences, não sendo responsabilidade do condutor ou do município objetos extraviados no interior dos veículos;
  - F. Respeitar e acatar todas as orientações provindas pelos condutores e pela Secretaria de Ensino;
  - G. Para utilização do banheiro do transporte universitário, o estudante deverá solicitar previamente autorização ao motorista responsável, bem como retirar a chave, comprometendo-se a devolvê-la imediatamente após o uso.
    - ✓ O uso do banheiro é de responsabilidade dos estudantes, sendo destinado exclusivamente para a realização de necessidades fisiológicas. É vedado qualquer tipo de uso inadequado, como jogar papel ou objetos no vaso sanitário, danificar equipamentos ou praticar ações que comprometam a higiene e o pleno funcionamento do espaço.
    - ✓ É expressamente proibido fumar, bem como fazer uso de qualquer tipo de substância ilícita no interior do banheiro ou do veículo, sendo vedada ainda a utilização do banheiro para quaisquer outras finalidades que não as necessidades fisiológicas
- VII. A Secretaria Municipal de Ensino, manterá livro registro de ocorrências devidamente apuradas, sendo data ciência ao estudante ou responsável quando este for menor de idade, quanto as consequências e punições oriundas da ocorrência:
- A. Em caso de desobediência das orientações previstas, fica o usuário sujeito a suspensão temporária ou cassação permanente do direito de usar o transporte de estudante/universitário, sendo recolhida a carteira de estudante após lavratura do termo de ocorrência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL-SP**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Declaro estar ciente de que a Administração Municipal se compromete a fiscalizar não apenas as condições dos veículos destinados ao transporte universitário gratuito, mas também a conduta dos alunos usuários do serviço.

Estou ciente de que qualquer ato de desrespeito, indisciplina, vandalismo, ato infracional ou conduta de natureza criminosa, praticado no interior dos veículos, nos pontos de embarque e desembarque ou em razão da utilização do transporte, poderá ser objeto de apuração pela Administração, com adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Reconheço, ainda, que a constatação de condutas dessa natureza poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na suspensão ou perda do direito individual de utilização do transporte gratuito.

Fico igualmente ciente de que situações graves ou reiteradas, capazes de comprometer a segurança, a ordem, a integridade dos demais usuários ou a regular prestação do serviço, poderão motivar a revisão, restrição ou até a cessação do atendimento da rota, conforme avaliação administrativa e interesse público.

**Nome do aluno(a):** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsável legal (quando cabível):** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_